



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantis, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rio do Oeste - PR

LEI Nº 3.509/25, DE 28 DE JULHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 206.755,66** conforme segue:

07.002.0013.0392.0013.2034 – Apoio e incentivos a artes

33390.39 - 1505 Outros Serviços de Terceiros PJ ----- R\$ 100.000,00

07.003.0012.0365.0012.2163 – Man. Da Escola de Educação Infantil

33390.39 – 1000 Outros Serviços de Terceiros ----- R\$ 7.190,62

33390.39 – 1505 Outros Serviços de Terceiros ----- R\$ 99.565,04

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, a redução de dotação orçamentária:

07.002.0013.0392.0013.2034 – Apoio e incentivos a artes

33390.30 - 1505 Material de Consumo ----- R\$ 50.000,00

07.002.0013.0391.0013.2033 – Man. Museu, Biblioteca, Teatro e Centro Cultural

33390.39 – 1505 Outros Serviços de Terceiros ----- R\$ 50.000,00

07.003.0012.0361.0011.2157 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná" – CIEDEPAR

331717 – 1000 Rateio pela participação de Consórcio ----- R\$ 5.758,50

333717 – 1000 Rateio pela participação de Consórcio ----- R\$ 94,03

344717 – 1000 Rateio pela participação de Consórcio ----- R\$ 1.338,09

07.002.0013.0392.0013.2034 – Apoio e incentivos a artes

3335043 – 1505 Subvenção Social ----- R\$ 11.565,04

07.002.0013.0391.0013.2033 – Man. Museu, Biblioteca, Teatro e Centro Cultural

33390.30 – 1505 Material de Consumo ----- R\$ 20.000,00

07.003.0012.0243.0011.2169 - DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES E DEMAIS ITENS

3339032 – 1505 Material, bem ou serviço para distribuição ----- R\$ 68.000,00

Art. 3º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos da Lei Municipal nº Lei nº 3.000/2021 – Plano Plurianual para o exercício de 2025 e o Anexo da Lei nº 3.417/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 28 de Julho de 2025


JAIR BOKORNI
Prefeito